



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 330

Recife - Terça-feira, 23 de julho de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.864/2019

Recife, 22 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.755/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 03 – NAZARÉ DA MATA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.755/2019, de 02.07.2019, publicada no DOE de 03.07.2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de julho de 2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.865/2019

Recife, 22 de julho de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO as recentes movimentações na carreira do Ministério Público de Pernambuco (Remoções/Promoções);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução conjunta PRE/PGJ nº 02/2017, que dispõe sobre a unificação de datas dos biênios de exercício da função eleitoral de primeiro grau (biênio fixo);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, no período de 01/08/2019 a 30/09/2019, conforme Tabela abaixo:

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.866/2019

Recife, 22 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE, 18ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 22/07/2019 a 09/08/2019, em razão da licença prêmio do Bel. José Augusto dos Santos Neto.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.867/2019

Recife, 22 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça Criminal com atuação junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES, 17ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 15ª Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, em razão das férias do Bel. André Múcio Rabelo de Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.868/2019

Recife, 22 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no art. 21, § 6º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 128, de 15 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de nº 0004748-5/2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PGJ nº 001/2018,

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a Bela. BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, do exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Ipojuca, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 796/2019, a partir de 01/08/2019.

II - Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.869/2019

Recife, 22 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no art. 21, § 6º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, que dispõe sobre a

organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 128, de 15 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de nº 0004748-5/2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PGJ nº 001/2018,

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. THINNEKE HERNALSTEENS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Ipojuca no período de 01/08/2019 a 31/03/2020.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.870/2019

Recife, 22 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, Promotor de Justiça de Cumaru, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, no período de 01/08/2019 a 20/08/2019, em razão das férias da Bela. Wanessa Kelly Almeida Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.871/2019

Recife, 22 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 1.035/2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das designações dos membros no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitério
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, 5ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 564/2017, a partir de 02/05/2019.

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 02/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.872/2019**Recife, 22 de julho de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o provimento do cargo de Promotor de Justiça de São Caetano, conforme Portaria PGJ nº 965/2019, publicada no Diário Oficial de 24/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das designações dos membros no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. SARAH LEMOS SILVA, Promotora de Justiça de Tacaimbó, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 237/2019, a partir de 03/06/2019.

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 03/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.873/2019**Recife, 22 de julho de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 728/2019, publicada no Diário Oficial de 29/03/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das designações dos membros no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. MARCELO GRENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS, Promotor de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo Promotor de Justiça de Gameleira, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 2.331/2018, a partir de 01/04/2019.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.874/2019**Recife, 22 de julho de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o provimento do cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, conforme Portaria PGJ nº 946/2019, publicada no Diário Oficial de 24/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das designações dos membros no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 345/2016, a partir de 02/05/2019.

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 02/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.875/2019**Recife, 22 de julho de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão de servidor à Câmara dos Deputados, através do Ofício nº 987/19/GP, de 31/05/2019, processo SEI nº 19.20.0137.0006592/2019-32;

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da CÂMARA DOS DEPUTADOS, com ônus para o Órgão de origem, o servidor RAFAEL BEZERRA DE SOUZA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.037-9, integrante do Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, até 31/12/2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.876/2019**Recife, 22 de julho de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 12/1994 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a publicação da portaria POR-PGJ nº 2.096/2018, publicada em 26/10/2018,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 004435-7/2019,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Dispensar o servidor EDNALDO CÉSAR CALADO BORBA, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.058-1, da Comissão Temporária instituída pela Portaria POR-PGJ nº 793/2018, publicada em 11/04/2018 e alterada pelas Portarias PGJ nos 1.025/2018 e 2.096/2018, publicadas em 10/05/2018 e 26/10/2018, respectivamente;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.877/2019

Recife, 22 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Processo Siig nº 19.20.0527.0007503/2019-43, de 08/07/2019;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I - FAZER RETORNAR, o servidor ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO, matrícula PGJ nº 189.165-0, Assistente de Contabilidade, à Câmara de Vereadores do Município de Paulista;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.878/2019

Recife, 22 de julho de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão de servidor à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, através do Ofício nº 127/2018-GP, de 19/07/2018, processo SIIG nº 0013637-2/2018;

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes o servidor JEFFERSON LUIZ DA SILVA, Técnico Ministerial – Área Contabilidade, matrícula nº 187.731-3, integrante do Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, até 31/12/2019.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 048

Recife, 19 de julho de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Documento nº: 11249117

Requerente: ROSA MARIA DE ANDRADE

Assunto: Requerimento

Despacho: De ordem do Exmo Sr. Procurador-Geral de Justiça,

encaminhe-se à ATMA-Constitucional para análise e pronunciamento.

Documento nº: 11116835

Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à ATMA-Constitucional para análise e pronunciamento.

Documento nº: 11281486

Requerente: SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACÊDO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à ATMA-Constitucional para análise e pronunciamento.

Documento nº: 11109557

Requerente: ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências cabíveis.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 135

Recife, 22 de julho de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 164876/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 22/07/2019

Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 164894/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/07/2019

Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164845/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/07/2019

Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164864/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/07/2019

Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164847/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/07/2019

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164869/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 22/07/2019

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164867/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164848/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164844/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164863/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 164837/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164832/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164857/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164835/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164855/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164833/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 164849/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164850/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164770/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164729/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA
Despacho: Concedo o período de trânsito ao requerente, de que trata o art. 35, parágrafo único, da Lei Complementar nº 12/94, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia 01/08/2019, devendo iniciar as atividades no cargo para o qual foi removido no dia 11/08/2019.

Número protocolo: 164633/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164631/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164629/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164810/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 164789/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 164649/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 22/07/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 164611/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
 Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 164571/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
 Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 164449/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Averbação de tempo de serviço
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 164201/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA
 Despacho: Em face do documento acostado, concedo 02 (dois) dias de licença ao requerente, a partir do dia 17/07/2019, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 163852/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 164390/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 164309/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO
 Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em

pasta própria.

Número protocolo: 164270/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA
 Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 163310/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o período de 11 a 30 de outubro de 2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 01 a 20 de outubro de 2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 163981/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 163876/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
 Despacho: Defiro, excepcionalmente, o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 162549/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 dias de licença prêmio, a partir de 02/09/2019, referente ao 3º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 163631/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 778,52, à Bela SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO, Ouvidora do MPPE, para participar, no dia 19/07/2019 em Garanhuns-PE e no dia 25/07/2019, em São Bento do Una-PE, do Seminário "Ouvidoria em Ação – Participação Social e Cidadania", com saída no dia 18/07 e retorno no dia 19/07/2019 e saída no dia 24/07 e retorno no dia 25/07/2019, respectivamente. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 163054/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Farnanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 163037/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, à Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, Coordenadora do CAOP Cidadania, para lançamento e divulgação do Projeto Institucional "Cidadania com Voz", daquele CAOP, a se realizar em Ibirajuba-PE no dia 09.07.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 162711/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 389,26, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º PJDC da Capital, para realizar audiência e visitação em loco em imóvel localizado na zona rural de Barreiros-PE, com saída no dia 09 e retorno em 10/07/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 160436/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de férias remanescentes da requerente, referente ao 2º período de 2016, haja visto cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que sejam gozadas no período de 31/07/2019 a 02/08/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 160672/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 22/07/2019
 Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS
 Despacho: Cancelado via Requerimento Eletrônico nº 163499/2019. Arquite-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 20/2019-CSMP-EXT
Recife, 19 de julho de 2019
 AVISO nº 20/2019 EXT-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA (substituindo Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA), Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD

DE MOURA ROCHA (substituindo Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA), Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 20ª Sessão Extraordinária no dia 24/07/2019, Quarta-Feira, às 10h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 20ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 24.07.2019.

I - Julgamento de processos de Distribuições Anteriores;

Petrúcio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Secretário do CSMP

AVISO Nº 27/2019-CSMP

Recife, 19 de julho de 2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA (substituindo Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA), Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA (substituindo Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA), Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 27ª Sessão Ordinária no dia 24/07/2019, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo deste Aviso.

Petrúcio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Secretário do CSMP

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - OECPJ (REPUBLICAÇÃO)

Recife, 17 de julho de 2019

EMENTA: Altera a redação do art. 7º do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso XII, c/c o disposto no art. 12-A, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 128, de 15 de setembro de 2008 que, alterando a redação original do §8º do art. 8º da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, previu o chamamento ao exercício da função de Procurador Geral de Justiça, em caso de falta ou impedimento, sucessivamente, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça à Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a deliberação havida na Segunda Sessão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpepe.br
 Fone: 81 3182-7000

Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 10 de junho de 2019, pela qual, pela maioria de seus integrantes, decidiu pela revogação da redação do artigo 7º do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, e que seja adotada a transcrição do art. 8º, §8º da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 7º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Em caso de falta ou impedimento do Procurador-Geral de Justiça, serão sucessivamente chamados ao exercício da função, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício (republicada)

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº CGMP 019.

Recife, 19 de julho de 2019

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, DRA. TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 2106/2019

Assunto: Reassunção

Data do Despacho: 19/07/19

Interessado(a): Rosemary Souto Maior de Almeida

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida archive-se.

Número protocolo: 2105/2019

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 19/07/19

Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar.

Número protocolo: 2103/2019

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 19/07/19

Interessado(a): Fernando Della Latta Camargo

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 2098/2019

Assunto: Procedimento Administrativo nº 002/2019

Data do Despacho: 19/07/19

Interessado(a): Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macêdo

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Ato contínuo, archive-se.

Número protocolo: 2099/2019

Assunto: Procedimento Administrativo nº 003/2019

Data do Despacho: 19/07/19

Interessado(a): Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macêdo

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Ato contínuo, archive-se.

Número protocolo: 2102/2019

Assunto: Ofício CGMP 0976/2019-SP

Data do Despacho: 19/07/19

Interessado(a): Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 11342805

Assunto: Ofício CGMP 0963/2019-SP

Data do Despacho: 19/07/19

Interessado(a): Paulo Augusto de Freitas Oliveira

Despacho: À Secretaria Processual, para juntada dos autos do procedimento correspondente.

Número protocolo: 2128/2019

Assunto: Ofício CGMP 0976/2019-SP

Data do Despacho: 19/07/19

Interessado(a): Ana Luiza Pereira da Silveira

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 2101/2019

Assunto: PGA CGMP nº 024/2019

Data do Despacho: 19/07/19

Interessado(a): Maisa Silva Melo de Oliveira

Despacho: À Secretaria Processual, para juntada dos autos do procedimento correspondente.

Número protocolo: 2107/2019

Assunto: Representação

Data do Despacho: 19/07/19

Interessado(a): Elizabete Cristina dos Santos Farias de Assis

Despacho: À Secretaria Processual.

TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA

Corregedora-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

DESPACHOS Nº No dia 22/07/2019.

Recife, 22 de julho de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 22/07/2019.

Número protocolo: 164329/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 22/07/2019

Nome do Requerente: AÍDA DE FÁTIMA RANGEL GUEDES ALCOFORADO

Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 164170/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 22/07/2019

Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE

Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 160512/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 22/07/2019

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 163984/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 22/07/2019

Nome do Requerente: RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 163889/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: ZULEIDE CARVALHO GUIMARAES
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 164150/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 164202/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 164192/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 163930/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: AUGUSTO DINIZ TRINDADE
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 164291/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 158496/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: ANA CAROLINA DE FREITAS THÉ GARRIDO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 164470/2019
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: CLEIÂNE DE BARROS LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 162596/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: GIOVANNI BEZERRA DIAS DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 163932/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DE ASSIS ARÔXA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 163857/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: JOSEMARA LIMA CAVALCANTI
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 163869/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: LEANDRO DO CARMO SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 162970/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 163249/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: IRANY TENORIO DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 163570/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 158789/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: POLIANA RIBEIRO MONTEIRO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 163831/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: FABIO RODRIGUES MAGALHAES
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 162598/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: VALTER COSTA JUNIOR
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161767/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 161610/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: MARIO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 159636/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: FILIPE FERRÃO DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 164119/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos

funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 159210/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: OTAVIO AUGUSTO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 158953/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Horário especial (estudante)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: JOSILENE ALVES SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para providências necessárias.

Número protocolo: 157750/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: MIRIAM FARIAS DE ANDRADE SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160651/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: TANIA MARIA ALVES DE BRITO
Despacho: Defiro, excepcionalmente, os 19 dias de férias em dezembro. O restante do período para 2020, aguardar a publicação escala de férias (IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º.)

Número protocolo: 163730/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 22/07/2019
Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES
Despacho: Encaminhado para análise e pronunciamento.

Recife, 22 de julho de 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

De O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:
No dia 22/07/2019.

Expediente: OF Nº 126/2019
Processo nº 0003170-2/2019
Requerente: Dra. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para cumprimento do despacho da Exma. Procuradora Geral de Justiça, em exercício.

Expediente: OF S/N
Processo nº 004547-2/2019
Requerente: Dra. Yélena Araújo Monteiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À DME. Encaminhado para que seja mantido contato com a requerente, visando alternativa para atendimento do pleito.

Expediente: CI Nº 046/2019
Processo nº 0004456-1/19

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requerente: Sr. André Luiz Freitas Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF Nº 045/2019
Processo nº 0004559-5/2019
Requerente: Dr. Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando o teor do OF nº 045/2019 – da 1ª PJ de São José do Egito; Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF Nº 20/2019
Processo nº 0004326-6/2019
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF Nº 473/19
Processo nº 0004330-1/2019
Requerente: Dra. Adriana Gonçalves Fontes
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI Nº 032/2019
Processo nº 0004660-7/2019
Requerente: Dr. Djalma Rodrigues Valadares
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF Nº 523/19
Processo nº 0004689-0/2019
Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: E-mail/2019
Processo nº 0004164-6/2019
Requerente: PJ de Paulista
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF Nº 095/2019
Processo nº 0004775-5/2019
Requerente: Dr. Valdir Barbosa Junior
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMACON. Segue para classificação da despesa. Em ato contínuo, encaminhe-se à AMPEO para indicar dotação orçamentária. Havendo disponibilidade e cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa.

Expediente: OF Nº 22/2019
Processo nº 0004757-5/2019
Requerente: Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF Nº 672/2019
Processo nº 0004758-6/2019
Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento
Processo nº 0003169-1/2019
Requerente: Sr. José Cláudio Barbosa dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue o processo para as necessárias

providências, após encaminhe-se à AJM para providenciar a exclusão do servidor.

Expediente: Requerimento
Processo SEI nº 19.20.0137.0005442/2019-42
Requerente: Sra. Sandra Valéria Wolfenson da Costa Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Segue o processo em meio físico para conhecimento e necessárias providências, lembrando-se que já foi efetivado o pagamento através do Processo SEI Nº 19.20.0137.0005442/2019-42.

Expediente: Procedimento Administrativo
Processo nº: 0020812-4/2018
Requerente: Dra. Sincy Duarte dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue o processo para que seja providenciado o devido pagamento.

Expediente: Requerimento
Processo nº: 0003277-1/2019
Requerente: Sr. Guilherme Francisco Leandro Bezerra de Arruda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue o processo para as providências cabíveis.

Expediente: Procedimento de Gestão Administrativa
Processo nº: 0000924-6/2019
Requerente: Dr. Gamaliel da Costa Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue o processo para que seja providenciado o devido pagamento.

Expediente: CI Nº 35/19
Processo nº: 0004137-6/2019
Requerente: Arqui Vídeo Ltda
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado duas vias do Termo de Ajuste Contratual – TAC, firmado entre o MPPE e a empresa Arqui Vídeo Ltda – EPP, assinadas pelo Excelentíssimo Procurador- Geral de Justiça. Segue para as devidas providências.

Recife, 22 de Julho 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 22/07/2019.

Expediente: CI Nº 004/2019
Processo nº 0004578-6/2019
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Encaminhado para que seja registrada a demanda em planilha própria para atendimento futuro.

Expediente: CI Nº 12/2019
Processo nº 0004502-2/2019
Requerente: AJM
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Devolva-se à AJM para demais providências.

Recife, 22 de julho de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019****Recife, 17 de julho de 2019**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA

Recomendação nº 01/2019

Notícia de fato

Auto: 2019/188399

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993.

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral, previsto no art. 227 da Constituição Federal, segundo o qual é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (art. 4º do ECA).

CONSIDERANDO que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5º do ECA).

CONSIDERANDO que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (art. 18 do ECA).

CONSIDERANDO que é crime expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina (art. 136 do Código Penal).

CONSIDERANDO que é crime submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento (art. 232 do ECA).

CONSIDERANDO que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais (art. 15 do ECA).

CONSIDERANDO que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental devem comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos (art. 56, I do ECA).

CONSIDERANDO que constitui infração administrativa deixar o professor ou responsável por estabelecimento de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente, sujeita à multa (art. 245 do ECA).

RECOMENDO:

1) Aos dirigentes e professores da educação básica e infantil de Venturosa/PE que comuniquem ao Conselho Tutelar, mediante Ofício, os casos de suspeitas de violência física, maus tratos, violência psicológica, violência sexual e atos de negligência contra crianças ou adolescentes, para adoção das providências pertinentes.

2) Antes de oficiar o Conselho Tutelar, contudo, que se encaminhe a criança ou adolescente para realização de escuta especializada com um psicólogo, nos moldes dispostos nos arts. 7º e 10 da Lei nº 13.431/2017: Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 10. A escuta especializada e o depoimento especial serão realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

DETERMINO a adoção das seguintes providências:

1) Remeta-se cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê publicidade, bem como ao CAOP da Infância, para conhecimento.

2) Oficie-se a Secretaria de Educação para que encaminhe cópia da presente recomendação a todos os estabelecimentos de ensino integrantes da rede estadual e municipal de Venturosa/PE.

3) Prorroque-se o prazo da presente Notícia de Fato por noventa dias, contados da data de sua expiração.

4) Após, com a resposta de todos os expedientes, voltem-me conclusos. Registre-se no Sistema Arquimedes.

Venturosa/PE, 17 de julho de 2019.

IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
Promotor de JustiçaIGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça de Venturosa**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019 -****Recife, 18 de julho de 2019**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PALMARES

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante abaixo-assinado, em atuação na Promotoria de Justiça Criminal de Palmares, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, máxime a atribuição relacionada à defesa do meio ambiente sadio e equilibrado, enquanto fundamental à vida (arts. 127, caput, 129,II c/c art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988), bem como à defesa da paz pública (através da responsabilização pela prática da contravenção penal prevista no artigo 42 do Decreto-Lei no 3.688/41 e 54 da Lei 9.605/98), e com supedâneo no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n. 75/93, aplicável subsidiariamente ao Ministério Público dos Estados, conforme art. 80, da Lei Federal n. 8.625/93, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93, e,

CONSIDERANDO que, não raramente, observa-se nas ruas e avenidas da cidade de Palmares/PE veículos (parados ou em movimentos) equipados com som automotivo de elevada potência, ligados em volume excessivamente alto, próximos a residências, hospitais, escolas, bem como repartições públicas, inclusive, e principalmente, no período noturno;

CONSIDERANDO o recebimento de inúmeras reclamações por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte CarvalhoCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula RochaSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

parte do Ministério Público, inclusive através de abaixo-assinado, por meio das quais se noticia a utilização de aparelhos sonoros em alto volume, especialmente nas imediações da "Sulanca";

CONSIDERANDO que a paz pública, o sossego e o trabalho alheios, são protegidos pelo Estado, inclusive, através da responsabilização criminal dos que violam estes direitos, cuja conduta encontra adequação típica tanto no artigo 42 da Lei das Contravenções Penais, quanto no artigo 54 da Lei nº 9.605/98, exigindo, destarte, das Autoridades Públicas, a devida fiscalização e responsabilização dos infratores;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é um grave e crescente problema de saúde pública, exigindo atenção especial dos poderes públicos constituídos, sendo considerado um dos maiores problemas ambientais do mundo moderno e forte coadjuvante do aumento da depressão e outras severas doenças;

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial de Saúde) prevê oficialmente que, em no máximo 20 anos, a doença que irá atingir a maior parte da população é a depressão, a qual está forte e diretamente relacionada aos abusos de emissões de ruídos;

CONSIDERANDO que a poluição sonora e a perturbação do sossego são formas de violência urbana que geram e agregam outras formas de abuso e de criminalidade, servindo de atrativo e abrigo a diversos tipos de delitos mais graves, como o tráfico e o consumo de drogas, inclusive por adolescentes, e a prostituição infanto-juvenil. O seu combate, por outro lado, favorece a um trânsito e logradouros mais tranquilos, a segurança e a saúde públicas;

CONSIDERANDO que, embora em variados momentos e intensidade, essa situação acaba por afetar a todos, indistintamente, sendo que a Constituição Federal considera a segurança pública dever do Estado, exercida nos Estados Federados pelas Polícias Militar e Judiciária, sendo a primeira responsável pela polícia ostensiva e a preservação da ordem pública e a outra pela polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares (cf. Art. 144);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art.225, caput);

CONSIDERANDO que o controle da poluição sonora é de responsabilidade do Poder público, o qual deve assumir, de forma eficaz, a atribuição que lhe foi imposta pela Constituição Federal, Constituição Estadual e demais leis infraconstitucionais na proteção do Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, de modo a garantir aos habitantes desta cidade a proteção do bem-estar e do sossego público;

CONSIDERANDO que Lei Estadual nº 12.789/05 confere legitimidade a órgãos municipais e estaduais para combater ao problema, sob a égide administrativa, possibilitando a aplicação de multas aos infratores, apreensão dos instrumentos e até mesmo o encerramento de atividades que provoquem poluição sonora;

CONSIDERANDO que, além de infração administrativa, a prática de poluição sonora caracteriza infração penal prevista no art. 54, da Lei n. 9.605/98, in verbis: Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa;

CONSIDERANDO, ainda, que a perturbação do sossego consiste em infração prevista no art. 42, III, da Lei de Contravenções Penais, a qual assim dispõe: Art. 42. Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios: III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; Pena – prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa;

CONSIDERANDO ser dever das polícias fazer cessar a prática de infrações penais, com a apreensão dos instrumentos do crime ou contravenção, e a condução do suspeito até a repartição policial para fins de lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Auto de Prisão em Flagrante, não cabendo, em casos tais, qualquer juízo de conveniência ou oportunidade para a adoção da medida, já que tais infrações são de ação penal pública incondicionada;

CONSIDERANDO que para fins de ajuste típico à contravenção contida no art. 42, III, da LCP, não se faz necessário o uso de decibelímetro, pois a prova a ser utilizada é a testemunhal (os próprios policiais) ou documental (fotos, gravações, imagens), porquanto o Código de Processo Penal somente exige a prova pericial para as infrações que deixam vestígios, não sendo a hipótese de poluição sonora (art. 158, CPP);

CONSIDERANDO que Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), através da resolução nº 624/2016, proibiu a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação, como é o caso dos populares "paredões";

CONSIDERANDO que na mesma resolução determinou-se que, em caso de veículos de competição e/ou entretenimento público, a sua utilização somente seria autorizada em locais de competição ou de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO, por fim, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, bem como o manejo privativo da ação penal pública, destinada a responsabilizar infratores, nos termos do art. 129, I, e, por fim, exercer o controle externo da atividade policial, consoante art. 129, VII, todos da Constituição da República.

RECOMENDA:

À POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, NA PESSOA DO ILUSTRÍSSIMO COMANDANTE DO 10º BPM, QUE:

I - através do policiamento ostensivo preventivo, desenvolvido nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal, atenda às notificações de práticas de poluição sonora por carros de som, estabelecimentos residenciais e comerciais, registradas nesta municipalidade, com presteza e agilidade;

II - uma vez constatada a prática de condutas que caracterizem poluição sonora, em perturbação do sossego alheio, conduzam o(s) responsável(is) à delegacia de polícia, para a lavratura do competente Termo Circunstanciado de Ocorrência pela contravenção penal capitulada no art. 42, III da Lei de Contravenções Penais, ou do Auto de Prisão em Flagrante, caso se configure o crime do art. 54, caput, da Lei n. 9.605/98, efetuando, ainda, a apreensão do aparelho de som utilizado no automóvel, ou, não sendo isto possível sem dano ao veículo, a apreensão do próprio automóvel, por se tratar de instrumento utilizado para a prática de infração penal;

III – com a constatação da prática infracional pela guarnição, sejam identificadas e arroladas testemunhas presenciais, nada obstando que sejam integrantes da própria equipe militar, bem como coletadas imagens e vídeos da situação, se possível, com o encaminhamento do infrator à Delegacia de Polícia Civil para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

as providências mencionadas no item anterior;

IV – independentemente de chamamento por populares, e com escopo eminentemente preventivo, sejam mantidas fiscalizações ostensivas nos pontos críticos, assim conceituados aqueles objeto de maiores reclamações por parte dos cidadãos, a exemplo das imediações da Sulanca, sem prejuízo da adoção das medidas supramencionadas em caso de constatação da prática de ilícitos.

V - promova comunicação interna oficial escrita e também por meio de mensagem eletrônica, aos que dispuserem dessa forma de contato, dirigida a todos os policiais militares que atuam ou que venham a atuar no Município, orientando-os a seguirem as diretrizes dispostas na cartilha intergovernamental "Poluição Sonora Silento e o barulho", encaminhando na mesma oportunidade uma cópia desse material e dos modelos que o acompanham, igualmente por meio eletrônico.

À POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, NA PESSOA DOS ILUSTRÍSSIMOS DELEGADOS DE POLÍCIA DA 70ª CIRCUNSCRIÇÃO POLICIAL, NESTA CIDADE, INCLUSIVE PLANTONISTAS, QUE:

I - em cumprimento ao seu múnus de Polícia Judiciária, preste todo apoio necessário aos casos que lhe forem trazidos, relacionados à presente Recomendação, efetuando a lavratura do competente Termo Circunstanciado de Ocorrência, pela prática da contravenção penal capitulada no art. 42, III da Lei de Contravenções Penais, ou do Auto de Prisão em Flagrante, caso se configure o crime do art. 54, caput, da Lei n. 9.605/98;

II - uma vez configurada a prática da infração penal, providencie a apreensão do aparelho de som existente no automóvel, ou, não sendo isto possível sem dano ao veículo, a apreensão do próprio automóvel, por se tratar de instrumento utilizado para a prática de infração penal, lavrando-se o competente Auto de Apreensão e somente liberando o veículo ou aparelho de som mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público, ante a eventual necessidade de ser produzida prova pericial.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Advirta-se que o descumprimento da presente recomendação acarretará a responsabilização civil e criminal dos agentes públicos que deixarem, injustificadamente, de exercer suas obrigações funcionais.

Por oportuno, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO fixa o prazo de 10 (dez) dias para que sejam prestadas informações sobre o cumprimento desta recomendação ministerial.

Ao ensejo, COM URGÊNCIA, para conhecimento e cumprimento da presente Recomendação, remeta-se cópia:

I – Ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, para conhecimento;

II – Aos meios de comunicação locais, diante da necessidade de conferir ampla divulgação da recomendação aos municípios;

III) Ao Comandante do Destacamento da Polícia Militar deste Município, bem como aos Delegados de Polícia do Município de Palmares/PE;

IV) Ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

V) À Corregedoria Geral do Ministério Público para fins de conhecimento e a Secretaria Geral para publicação no Diário Oficial;

VI) À Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às

Promotorias de Justiça de Justiça Criminal, por meio eletrônico, para conhecimento;

VII) À 1ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares, com atribuição para a tutela do meio ambiente, para fins de conhecimento.

Palmares, PE, 18 de julho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO DO RÊGO BARROS Q. LOPES
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019 - Recife, 1 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127, caput, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; artigo 67, caput, e seu § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 27, inciso II e seu parágrafo único, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 5º, inciso II e seu parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público de Pernambuco) e artigos 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o artigo 80, da Lei Federal nº 8.625/93, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade, impessoalidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº. 8.429/92, cominando ao agente público improprio as penalidades

previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal;

CONSIDERANDO o exame do conteúdo da página oficial do Município de São Joaquim do Monte na rede mundial de computadores - internet, o qual não contém informações mínimas que permitam o controle da gestão democrática dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Administração pública rege-se pelo artigo 37 da Constituição Federal, e que a publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira promove a transparência da gestão e constitui valioso mecanismo de controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública, elemento fundamental do Estado Democrático de Direito, através de um portal de acesso universal, na internet, que possibilite o conhecimento de dados públicos pela sociedade, não cobertos pelo sigilo legal ou constitucional;

CONSIDERANDO que a rede mundial de computadores é hoje o meio de democratização da Administração pública, possibilitando ao cidadão acesso à informação e com isso maior participação da sociedade na vida pública;

CONSIDERANDO que a mais eficaz forma de prevenção de ilícitos administrativos é a adoção de transparência pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

administrador público;

CONSIDERANDO que a publicação de dados relevantes da Administração na internet possibilitará não apenas maior de transparência pública, como também a redução dos gastos da Prefeitura;

CONSIDERANDO a responsabilidade de Vossa Excelência em fiscalizar tais situações e adotar de ofício as medidas cabíveis, sob pena de responsabilização;

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça para averiguar o cumprimento dos requisitos elencados na Lei 12.527/2011 pela Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito a Constituição e normas infraconstitucionais;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, Sr. João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior:

A disponibilização e gerenciamento de página denominada "Portal da Transparência" inserida através de atalho, em destaque e de fácil acesso, na página oficial da Prefeitura de São Joaquim do Monte, na rede mundial de computadores (internet), no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 5º, inciso X, da CF, compreendendo os seguintes ícones:

1 – "execução orçamentária e financeira", contendo:

- despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento;
- receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

2 – "licitações abertas, em andamento e já realizadas" (a partir desta recomendação até, no mínimo, 04 anos após o encerramento), apresentando:

- números da licitação e do processo administrativo;
- tipo e modalidade da licitação;
- objeto da licitação;
- data, hora e local da abertura das propostas;
- relação de licitantes e respectivos valores propostos;
- resultado e situação da licitação (aberta ou homologada);
- atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

3 – "compras diretas", compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações:

- números do processo administrativo e da nota de empenho;
- bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor;
- fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4 – "contratos e os convênios celebrados", contendo:

- números do contrato ou convênio e do processo administrativo;
- data de publicação dos editais;
- nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas

(CPF) do contratado ou conveniente;

- objeto e período de vigência do contrato ou convênio;
- valor global e preços unitários do contrato;
- valor de repasse, da contrapartida exigida do conveniado e valor total dos recursos do convênio;
- situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio;
- eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;
- atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

5 – "custos com passagens e diárias concedidas" a servidores públicos ou eventuais colaboradores, no interesse da Administração, constando:

- nome e cargo do beneficiário;
- destino, período e motivo da viagem;
- número e valor das diárias concedidas.

6 – "servidores municipais" com informações sobre ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou de função gratificada, bem como os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública e os contratados por tempo determinado, e ainda: nome completo e respectivo cargo, órgão de origem e local de lotação.

7 – "planos de carreira e estruturas remuneratórias" dos cargos do Município, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.

8 – "secretarias municipais" com os respectivos responsáveis, telefone, endereço e e-mail para contato.

9 – "leis municipais" vigentes;

10 – "atos normativos municipais" (decretos e portarias);

11 – os itens constantes do "Check-list – Portal da Transparência – 13/2019", em anexo.

O Portal de Transparência deverá ser atualizado mensalmente (contendo data da última atualização) e deverá ser gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público, que veiculará informações sobre a Administração Pública Municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

As informações contidas no "Portal de Transparência" deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados.

Outrossim, solicita-se a Vossa Excelência seja informado, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas que estão sendo adotadas para sanar as irregularidades.

DETERMINAR que seja encaminhada cópia desta Recomendação, inclusive em meio magnético, para ciência e cumprimento:

1) ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Joaquim do Monte para cumprimento, e Presidente da Câmara de Vereadores, para conhecimento;

2) ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (este último via e-mail), para conhecimento;

3) À Secretaria Geral do MPPE, em meio eletrônico, para publicação;

4) Dê-se ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blog's, rádios e demais meios de comunicação desta edilidade, bem assim publicando-se cópia da presente no átrio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do fórum desta comarca.

Publique-se e cumpra-se.

São Joaquim do Monte/PE, 01 de abril de 2019.

Andreia Aparecida Moura do Couto
Promotora de Justiça

ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte

**RECOMENDAÇÃO Nº 004/2019 -
Recife, 19 de julho de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127, caput, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; artigo 67, caput, e seu § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 27, inciso II e seu parágrafo único, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 5º, inciso II e seu parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público de Pernambuco) e artigos 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o artigo 80, da Lei Federal nº 8.625/93, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade, impessoalidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº. 8.429/92, cominando ao agente público improprio as penalidades previstas no art. 12, III, da retromencionada legislação federal;

CONSIDERANDO o exame do conteúdo da página oficial da Câmara de Vereadores de São Joaquim do Monte na rede mundial de computadores - internet, o qual não contém informações mínimas que permitam o controle da gestão democrática dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Administração pública rege-se pelo artigo 37 da Constituição Federal, e que a publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira promove a transparência da gestão e constitui valioso mecanismo de controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a transparência da Administração Pública, elemento fundamental do Estado Democrático de Direito, através de um portal de acesso universal, na internet, que possibilite o conhecimento de dados públicos pela sociedade, não cobertos pelo sigilo legal ou constitucional;

CONSIDERANDO que a rede mundial de computadores é hoje o meio de democratização da Administração pública, possibilitando ao cidadão acesso à informação e com isso maior participação da sociedade na vida pública;

CONSIDERANDO que a mais eficaz forma de prevenção de ilícitos administrativos é a adoção de transparência pelo administrador público;

CONSIDERANDO que a publicação de dados relevantes da Câmara de Vereadores na internet possibilitará não apenas maior de transparência pública, como também a redução dos gastos da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO a responsabilidade de Vossa Excelência em fiscalizar tais situações e adotar de ofício as medidas cabíveis, sob pena de responsabilização;

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça para averiguar o cumprimento dos requisitos elencados na Lei 12.527/2011 pela Câmara de Vereadores de São Joaquim do Monte;

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito a Constituição e normas infraconstitucionais;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de São Joaquim do Monte, Sr. José Lenilson da Silva:

A disponibilização e gerenciamento de página denominada "Portal da Transparência" inserida através de atalho, em destaque e de fácil acesso, na página oficial da Câmara de Vereadores de São Joaquim do Monte, na rede mundial de computadores (internet), no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 5º, inciso X, da CF, compreendendo os seguintes ícones:

1 – "execução orçamentária e financeira", contendo:

- despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento;
- receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

2 – "licitações abertas, em andamento e já realizadas" (a partir desta recomendação até, no mínimo, 04 anos após o encerramento), apresentando:

- números da licitação e do processo administrativo;
- tipo e modalidade da licitação;
- objeto da licitação;
- data, hora e local da abertura das propostas;
- relação de licitantes e respectivos valores propostos;
- resultado e situação da licitação (aberta ou homologada);
- atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

3 – "compras diretas", compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações:

- números do processo administrativo e da nota de empenho;
- bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor;
- fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4 – "contratos e os convênios celebrados", contendo:

- números do contrato ou convênio e do processo administrativo;
- data de publicação dos editais;
- nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contratado ou convenente;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- d) objeto e período de vigência do contrato ou convênio;
 e) valor global e preços unitários do contrato;
 f) valor de repasse, da contrapartida exigida do conveniado e valor total dos recursos do convênio;
 g) situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio;
 h) eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;
 i) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

5 – “custos com passagens e diárias concedidas” a servidores públicos ou eventuais colaboradores, no interesse da Administração, constando:

- a) nome e cargo do beneficiário;
 b) destino, período e motivo da viagem;
 c) número e valor das diárias concedidas.

6 – “servidores municipais” com informações sobre ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou de função gratificada, bem como os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública e os contratados por tempo determinado, e ainda: nome completo e respectivo cargo, órgão de origem e local de lotação.

7 – “planos de carreira e estruturas remuneratórias” dos cargos do Município, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.

8 – “secretarias municipais” com os respectivos responsáveis, telefone, endereço e e-mail para contato.

9 – “leis municipais” vigentes;

10 – “atos normativos municipais” (decretos e portarias);

11 – os itens constantes do “Check-list – Portal da Transparência – Câmara São Joaquim do Monte”, em anexo.

O Portal de Transparência deverá ser atualizado mensalmente (contendo data da última atualização) e deverá ser gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público, que veiculará informações sobre a Câmara de Vereadores.

As informações contidas no “Portal de Transparência” deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados.

Outrossim, solicita-se a Vossa Excelência seja informada, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas que estão sendo adotadas para sanar as irregularidades.

DETERMINAR que seja encaminhada cópia desta Recomendação, inclusive em meio magnético, para ciência e cumprimento:

1) ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores para cumprimento, e ao Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, para conhecimento;

2) ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (este último via e-mail), para conhecimento;

3) À Secretaria Geral do MPPE, em meio eletrônico, para publicação;

4) Dê-se ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blog's, rádios e demais meios de comunicação desta edilidade, bem assim publicando-se cópia da presente no átrio do fórum desta comarca.

Publique-se e cumpra-se.

São Joaquim do Monte/PE, 19 de julho de 2019.

Andreia Aparecida Moura do Couto
 Promotora de Justiça

ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
 Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte

RECOMENDAÇÃO Nº 007/2019 . .

Recife, 15 de julho de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

RECOMENDAÇÃO Nº 007/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, art. 129, inciso IX, da Constituição Federal, art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei 8.069/90:

CONSIDERANDO ser atribuição desta Promotoria de Justiça a promoção da defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos; CONSIDERANDO que as matérias referentes à infância e à juventude são de caráter prioritário, devendo ser envidados todos os esforços no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, que preconiza o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o objetivo do Ministério Público, representado por esta Promotoria de Justiça, de prevenir as condutas que violem os princípios constitucionais inerentes à proteção da criança e do adolescente e à correta aplicação das Leis, assim como a necessidade de buscar a implementação efetiva dos ditames e providências inerentes ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o aumento da frequência de crianças e adolescentes em casas de show, boates, bares, e estabelecimento similares, sem a companhia dos pais e responsáveis;

CONSIDERANDO que irregularidades de bares e que a prática deste comércio vem destruindo a vida de crianças e adolescentes, desencadeando a prática de outros crimes, aumentando a violência e a exploração sexual contra os mesmos;

CONSIDERANDO que a exposição de crianças e adolescentes aos estabelecimentos mencionados as deixam mais vulneráveis à exploração sexual, ao consumo de bebidas e drogas, bem como à violência;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem recebido informações no sentido de que casas de show, bares, boates, e estabelecimentos similares a estas vêm reiteradamente descumprindo o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, permitindo a entrada de menores desacompanhados dos pais, resolve:

RECOMENDAR aos proprietários de boates, bares, casas de show ou equivalentes, no Município de Frei Miguelinho-PE :

1) que só permitam a entrada e permanência de adolescentes em seus estabelecimentos acompanhados dos pais ou responsáveis ou mediante autorização por escrito, com firma reconhecida, dos pais ou responsáveis, mantendo arquivo com as autorizações concedidas;

2) que só permitam a entrada e permanência de crianças quando as mesmas se encontrarem acompanhadas de seus pais ou responsável legal;

3) que em qualquer dos casos acima citados, os responsáveis por tais estabelecimentos anatem em um livro com numeração, o nome da criança ou do adolescente que ingressou no estabelecimento; o número da identidade (ou do seu representante legal); a hora da entrada e da saída do estabelecimento;

4) a proibição de entrada e permanência de crianças e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

adolescentes, em seus estabelecimentos, caso os mesmos ofereçam jogos de azar, ou atividades que consistam em jogos de apostas;

5) que obedecem o já previsto em Lei, de forma a vedar a comercialização para crianças e adolescentes, de produtos que venham a causar dependência química ou física, tais como bebidas alcoólicas e tabaco.

RECOMENDAR a Exma. Sra. Prefeita Municipal que adote as providências legais cabíveis para encerramento das atividades das casas de show, boates, bares existentes neste Município que não tenham Alvará de funcionamento.

DETERMINAR:

1) A remessa de cópia da presente Recomendação aos estabelecimentos mencionados, para que tenham conhecimento, bem como para que tomem as providências necessárias no que tange a regularização dos serviços oferecidos pelas mesmas;

2) a remessa de cópias desta ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, a Exma. Corregedora Geral do Ministério Público e à Exmo Sr. Coordenador do CAOP/Infância e da Juventude, para conhecimento;

3) a remessa de cópia, em meio magnético, da presente Recomendação à Exmo Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

4) a remessa de cópia para o Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Santa Maria do Cambucá/PE, para conhecimento.

5) a remessa de cópia ao Comandante da Polícia Militar de Frei Miguelinho-PE, ao Conselho Tutelar local e ao Delegado de Polícia local, a fim de que fiscalizem e tomem as providências necessárias ao cumprimento desta Recomendação.

6) que seja oficiado ao Município de Frei Miguelinho-PE, encaminhando-se cópia desta Recomendação para cumprimento da determinação a ele relativa, requisitando-se relação atualizada de todos as casas de show, bares boates e outros estabelecimentos similares que se encontram regularizados perante a edilidade, apresentando cópia do Alvará de Funcionamento, no prazo de trinta dias.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta própria.

Santa Maria do Cambucá, 15 de julho de 2019.

Wanessa Kelly Almeida Silva
Promotora de Justiça

WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá

PORTARIA Nº 01/2019 -

Recife, 19 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PALMARES

Autos de nº 2019/222217
Documento nº 11332155

PORTARIA 01/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante abaixo-assinado, em atuação na Promotoria de Justiça Criminal de Palmares, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, máxime a atribuição relacionada à defesa do meio ambiente sadio e equilibrado, enquanto fundamental à vida (arts. 127, caput, 129, II c/c art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988), bem como à defesa da paz pública (através da responsabilização pela prática da contravenção penal prevista no artigo 42 do Decreto-Lei no 3.688/41 e 54 da Lei 9.605/98), e com supedâneo no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n. 75/93, aplicável subsidiariamente ao Ministério Público dos Estados, conforme art. 80, da Lei Federal n. 8.625/93, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93, e ainda:

CONSIDERANDO que, não raramente, observa-se nas ruas e

avenidas da cidade de Palmares/PE veículos (parados ou em movimentos) equipados com som automotivo de elevada potência, ligados em volume excessivamente alto, próximos a residências, hospitais, escolas, bem como repartições públicas, inclusive, e principalmente, no período noturno;

CONSIDERANDO o recebimento de inúmeras reclamações por parte do Ministério Público, inclusive através de abaixo-assinado, por meio das quais se noticia a utilização de aparelhos sonoros em alto volume, especialmente nas imediações da "Sulanca";

CONSIDERANDO que a paz pública, o sossego e o trabalho alheios, são protegidos pelo Estado, inclusive, através da responsabilização criminal dos que violam estes direitos, cuja conduta encontra adequação típica tanto no artigo 42 da Lei das Contravenções Penais, quanto no artigo 54 da Lei nº 9.605/98, exigindo, destarte, das Autoridades Públicas, a devida fiscalização e responsabilização dos infratores;

CONSIDERANDO, ainda, a emissão da Recomendação 01/2019, destinada às polícias civil e militar, com o escopo de orientar e fixar diretrizes de atuação para a prevenção e repressão a esta modalidade de infração penal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso I, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das recomendações exaradas;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os artigos 127 e 129, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se acompanhar o cumprimento das disposições contidas na recomendação nº 001/2019;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de um ano, a contar da presente data; e

DETERMINAR

1. Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, para conhecimento;

2. Registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize-se a planilha eletrônica pertinente.

Cumpra-se.
Palmares, 19 de julho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO DO RÊGO BARROS Q. LOPES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 018/2019

Recife, 16 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALGUEIRO
TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PORTARIA Nº 018/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347/85, 25, na Lei nº 8.625/93, na L.C nº 12/94, na Resolução RES-PGJ nº 008/2010 e no Decreto Lei nº 41/66;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o recebimento, por esta 1ª Promotoria de Justiça, das contas relativas ao exercício de 2018, prestadas pela filial da Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar-UPAE Salgueiro, entidade sem fins lucrativos, registrada sob o CNPJ nº 09.039.744/0015-90, com sede/matriz na Rua dos Coelhos, nº 450, Bairro da Boa Vista, Município de Recife, e mantenedora de unidade localizada neste Município de Salgueiro/PE, na Av. João Veras de Siqueira, s/n, BR 116, Cep. 56.000-000 (doc. 11327884);

CONSIDERANDO a legitimação do Ministério Público quanto à fiscalização de fundações, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

CONSIDERANDO que tal controle se dá na seara FINALÍSTICA, isto é, fiscaliza o parquet se as entidades estão cumprindo suas finalidades estatutárias, que se dá tanto com inspeções in loco, e/ou com a cobrança das prestações de contas de verbas públicas recebidas para averiguar a sua correta utilização;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de Classes da taxonomia – CNMP- define o Procedimento Administrativo como sendo “o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade acompanhar as prestações de contas da entidade referente ao exercício financeiro de 2018, bem como o cumprimento das finalidades estatutárias, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos;

2- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP Fundações, comunicando-se à CGMP;

3 - Remeta-se os documentos encaminhados pela entidade à Assessoria Técnica Ministerial em Contabilidade, no Município de Petrolina/PE, solicitando a elaboração de parecer técnico acerca da regularidade das contas prestadas;

4- Cumpra-se.

Salgueiro, 16 de julho de 2019

ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR
Promotor de Justiça

ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
1º Promotor de Justiça de Salgueiro

PORTARIA Nº 059/2019
Recife, 18 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 059/2019
Nº AUTO 2019/12312
Nº DOC. 10563176

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19008–30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte o idoso Tarcísio Ferreira Dias;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da idosa Laura Maria Duarte Caldas;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;
- IV – Após, determino o que segue:

1. Oficie-se ao Centro Integrado Margarida Alves, a fim de requisitar, no prazo de 15 (quinze) dias, Relatório Situacional de visita domiciliar à pessoa idosa, com indicação das intervenções efetuadas.

2. Em caso de não manifestação da Instituição notificada, certifiquem o transcurso do prazo nos autos e reitere-se o expediente, fixando prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

3. Decorrido o prazo estipulado, sem manifestação, certifiquem nos autos e oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife/PE a fim de que adote providências para garantir o acompanhamento da rede de Assistência Social da Prefeitura da Cidade do Recife (Centro Integrado Margarida Alves), em favor do(a) idoso(a), encaminhando resposta no prazo de 15 (quinze) dias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

4. Anexe ao expediente cópia da Notícia de Fato, bem como das informações apresentadas pelo CREAS Espinho, às fls. 21/22, o qual comunica a esta Promotoria que a demanda referente à possível situação de vulnerabilidade do idoso se adequa ao atendimento do referido serviço.

5. Com as respostas, voltem-me conclusos.

Recife, 18 de Julho de 2019.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº - IC Nº031 /2019

Recife, 12 de julho de 2019

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES**

PORTARIA - IC Nº031 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 173/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades na disponibilização de passagens/transporte para usuários que estão em tratamento de saúde.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: FINANCIAMENTO DO SUS.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) Designe-se audiência para o dia 24 de julho de 2019, às 09:00h, devendo ser intimadas as partes (SMS-JG e Representante), e no ato da audiência a SMS-JG deverá se pronunciar sobre o documento 11291517, informando se as irregularidades na disponibilização de transporte a pacientes SUS já foi regularizada.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 12 de julho de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PORTARIA Nº IC Nº 032 /2019

Recife, 12 de julho de 2019

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES**

PORTARIA - IC Nº 032 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 152/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na marcação de consulta especialista OTORRINOLARINGOLOGIA.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) Oficie-se a SES-PE para que se manifeste, sobre o teor da certidão 11251747, no prazo de 10 (dez) dias, informando a demanda reprimida referente aos exames de tomografia e audiometria total, informando a posição atual da usuária na fila, bem como o tempo médio para atendimento.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 12 de julho de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.864/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.07.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
22.07.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
23.07.2019	Terça-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.07.2019	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
22.07.2019	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
23.07.2019	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 1.865/2019

COMARCA	ZONA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
Afrânio	107 ^a	Clarissa Dantas Bastos
Águas Belas	064 ^a	Eduardo Pimentel de Vasconcelos de Aquino
Betânia	108 ^a	Luiz Eduardo Braga Lacerda
Condado	125 ^a	Tayjane Cabral de Almeida
Feira Nova	135 ^a	Diego Albuquerque Tavares
Floresta	072 ^a	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
Itapetim	099 ^a	Pablo de Oliveira Santos
João Alfredo	088 ^a	Rafael Moreira Steinberger
Macaparana	090 ^a	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
Pedra	058 ^a	Raul Lins Bastos Sales
Santa Maria da Boa Vista	081 ^a	Igor de Oliveira Pacheco

ANEXO DO AVISO Nº 27/2019-CSMP

Pauta da 27ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 24/07/2019.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III – Processo Auto: 2018/389426, doc. 10358554. Relator: Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho;

IV – Comunicações diversas:

IV.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 11351072	7ª PJDC - Olinda	IC Nº 015/2019
2.	Doc. 11351115	7ª PJDC - Olinda	IC Nº 016/2019
3.	Doc. 11351125	7ª PJDC - Olinda	IC Nº 017/2019
4.	Doc. 11351141	7ª PJDC - Olinda	IC Nº 018/2019
5.	Doc. 11336374	14ª PJDC - Capital	IC Nº 101/2019
6.	SIIG: 0004740-6/2019	PJ CUIRA	PA Nº 002/2019
7.	SIIG: 0004738-4/2019	PJ CUIRA	PA Nº 003/2019

IV.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 11331493	2ªPJDC – Cabo Sto. Agostinho	PP nº 01/2019 em IC nº 01/2019
2.	Doc. 11302043	30ª JDC Capital	PP nº 18238-30 em IC nº 18238-30

IV.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 11351240	PJ Cupira	PA Nº 001/2018

2.	Doc. 11331400	2º PJDC – Cabo Sto. Agostinho	IC Nº 72/2016
3.	Doc. 11331379	2º PJDC – Cabo Sto. Agostinho	IC Nº 73/2016
4.	Doc. 11331381	2º PJDC – Cabo Sto. Agostinho	IC Nº 25/2016
5.	Doc. 11331380	2º PJDC – Cabo Sto. Agostinho	IC Nº 38/2016
6.	SIIG: 0004606- 7/2019	4ª PJDC - Olinda	IC Nº 05/2017
7.	SIIG: 0004518- 0/2019	17ª PJDC Capital	IC Nº 025/2017
8.	SIIG: 0004517- 8/2019	2ª PJ - Gravatá	IC Nº 004/2016
9.	SIIG: 0004742- 8/2019	PJ Cupira	IC Nº 004/2017
10.	Doc. 113172	7ª PJDC - Capital	IC Nº 06002-4/78
11.	Doc. 11315437	6ª PJDC Jaboatão	PP Nº 058/2019
12.	Doc. 11315561	6ª PJDC Jaboatão	PP Nº 059/2019
13.	Doc. 11325582	27ª PJDC Capital	IC Nº 0003/2017
14.	Doc. 11320830	14ª PJDC Capital	IC Nº 011/2018
15.	Doc. 11309247	43ª PJDC Capital	IC Nº 119/2018
16.	Doc. 11320934	25ª PJDC Capital	IC Nº 092/2017
17.	Doc. 11321566	25ª PJDC Capital	IC Nº 109/2018
18.	SIIG: 0004769- 8/2019	PJ Chã Grande	IC Nº 03/2015
19.	SIIG: 004772- 2/2019	PJ Chã Grande	IC Nº 01/2014

IV.IV – Termo de Ajustamento de Conduta:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 11351225	PJ Barreiros	Encaminha cópia do Termo de Ajustamento e Conduta – TAC nº 10/2019.

V – Processos de Distribuições Anteriores.